LEI COMPLEMENTAR Nº. 036/2014.

Ementa: Fixa vencimento, Altera a Estrutura do Quadro Funcional de Cargos Efetivos de Nível Superior do Poder Executivo Municipal e Cria Gratificações e Revoga a Lei Complementar 016-A/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido como menor vencimento de cargo ou função pública inserta no quadro de servidores do Município o salário mínimo vigente, sendo a correção dos vencimentos assim enquadrados regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Os cargos componentes da estrutura funcional de servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2014, terão o vencimento básico monetariamente quantificado na forma abaixo especificada, sendo os benefícios monetários constantes desta lei extensivos aos servidores inativos da mesma estrutura funcional:

TABELA

CARGO	N I	N II	N III	N IV	N IV	N V
ARQUITETO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70
AUDITOR FISCAL	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08
CONTADOR	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
ENGENHEIRO CIVIL	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70
DESENHISTA PROJETISTA	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54
GESTOR RECURSOS HUMANOS	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08
TURISMÓLOGO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
BIBLIOTECÁRIO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
AUDITOR EM SAÚDE	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70
AGRONOMO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
ARQUEÓLOGO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56

ENGENHEIRO DA COMPUTAÇÃO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70
TÉCNICO TRIBUTÁRIO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70
ASSISTENTE SOCIAL	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
BIÓLOGO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
FARMACEUTICO-BIOMÉDICO	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
ENFERMEIRO	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
FISIOTTRAPEUTA	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
FONOAUDIÓLOGO	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
NUTRICIONISTA	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
ODONTÓLOGO	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
PSICÓLOGO	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
ZOOTECNISTA	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
VETERINÁRO	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31
MUSEÓLOGO	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08

§ 1º. A progressão do nível de vencimento constante na tabela ocorrerá a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício do cargo e ocorrera o enquadramento na tabela dos funcionários efetivos ocupantes dos cargos relacionados nesta Lei tomando-se por base o tempo de serviço já prestado ao Município.

§ 2º. Ao detentor do cargo efetivo de Farmacêutico ou Bioquímico que exercer a função de responsável técnico será devida gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base durante o respectivo exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar 016-A de 20 de dezembro de 2011, por tratar de matéria idêntica a contida na Lei Complementar nº 016/2011.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, em 10 de janeiro de 2014.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito